GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E CONTROLE E LIBERAÇÃO - SEAD-PI

Despacho nº 175/2026/SEAD-PI/GAB/SLC/GPPCL
Processo nº 00024.001269/2026-82
Interessados: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI
Assunto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA

DESPACHO

À Assessoria de Licitação – SLC/SEAD-PI.

Em atenção à solicitação de Autorização para Contratação através de SRP gerenciado pela SEAD-PI, informo que **no momento o pleito é viável nos seguintes quantitativos:**

PE. Nº 23/2025, DOE Nº 18-SEAD-PI, DE 28/01/2026

ITEM/EXTRATO	OBJETO/EXTRATO	EMPRESA/TELEFONE	VALOR DO ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE SOLICITADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR TOTAL
GRUPO 04 Item 07	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais	**AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA / CNPJ:** 07.079.129/0001-86 / **Tefefone** (86) 99981-2563 / 86 3221-2132	3.435,09	liberação	182	182	625.186,40
GRUPO 04 Item 08	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais	**AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA / CNPJ:** 07.079.129/0001-86 / **Tefefone** (86) 99981-2563 / 86 3221-2132	9.516,85	liberação	02	02	19.938,16

O valor total da demanda solicitada e disponível para o órgão requerente é de R$ 645.124,56 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Assim, retorno os autos a essa Assessoria para análise documental e completa instrução processual, bem como verificação da viabilidade econômica e análise orçamentária do pleito junto à SEFAZ, ressaltando que que:

1. Caso se verifique a **inviabilidade total ou parcial pelo órgão fazendário, retornem os autos ao órgão de origem** para conhecimento e eventual adequação do pedido.

2. Caso se verifique a **total viabilidade do pedido, retornem os autos à GPPCL/SLC/SEAD-PI** para prosseguimento.

Recomendamos à Assessoria que verifique o DEVER DOS ÓRGÃOS INSTRUÍREM OS PROCESSOS COM TODOS OS DOCUMENTOS exigidos na Resolução CGFR Nº 03/2020, **especialmente devendo conter Quadro Resumo Pedido adequado à ARP respectiva e Parecer Sefaz**, com informações acerca do quantitativo, valor unitário e valor global, item/extrato, Diário Oficial do Estado/DOE em que houve a publicação da Ata de Registro de Preços, anuência da empresa em caso de Adesão, para posterior reenvio à SEAD/PI.

Anote-se que ao final **a competente Autorização será expedida em consonância com o Parecer SEFAZ e limites de quantitativos disponíveis.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CARVALHO NEVES - Matr.372549-9**, **Diretora**, em 04/03/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022727581** e o código CRC **2EFB54A7**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo **nº 00024.001269/2026-82** **SEI nº 0022727581**